



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 100,
de 04 de maio de 1979.

Dispõe sobre aprovação das
Contas do Prefeito, da Mesa
da Câmara e de Autarquias-
Municipais, relativas ao E
xercício de 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o
seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e
da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autôno-
mo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG e
da Escola de Artes Plásticas de Guaratinguetá, to-
das relativas ao Exercício de 1977.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com
o acolhimento parcial ao Parecer Prévio exarado,
pela 2ª. Câmara do Tribunal de Contas do Estado -
de São Paulo, ao processo nº TC-3159/78/5; e com
a observância do disposto na alínea "a", do inci-
so XV, do artigo 25; combinado com o item 4, do
§ 3º, do artigo 19, todos do Decreto-Lei Comple-
mentar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Muni-
cípios do Estado de São Paulo).

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data -
de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de
maio de mil novecentos e setenta e nove.


= Andrélio da Silva Leite =

Presidente da Câmara


= Antonio Soares =

1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =